



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN

Resolução CONSUN 028/2003

Teresina, 16 de julho de 2003.

Atualiza e altera a carga horária semanal dos Regimes de Trabalho do Corpo Docente da Universidade Estadual do Piauí- UESPI e dá outras providências

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora *Pro-Tempore* da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de atualizar e regulamentar a carga horária dos docentes e,

Considerando deliberação do Conselho Universitário em Reunião Plenária realizada em 07/07/2003,

RESOLVE

Art. 1º - O Regime de Trabalho do corpo docente da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, será de 20 (vinte) horas semanais, 40 (quarenta) horas semanais e Dedicção Exclusiva.

Parágrafo 1º - O docente em Regime de 20(vinte) horas semanais de Trabalho terá carga horária mínima de 08 (oito) horas e máxima de 12 (doze) horas em sala de aula.

Parágrafo 2º - O docente em Regime de 40 (quarenta) horas semanais terá carga horária mínima de 12 (doze) horas e máxima de 16 (dezesesseis) horas em sala de aula.

Art. 2º - O docente em Regime de Dedicção Exclusiva terá carga horária semanal igual ao docente de tempo integral, 40 horas, e deverá complementar com atividade de pesquisa ou extensão, devidamente registrada na Pró - Reitoria competente, sujeitas à avaliação semestral.

Art. 3º - A concessão do Regime de Trabalho de 20 (vinte) semanais, 40 (quarenta) horas semanais e Dedicção Exclusiva do Corpo Docente será feita em conformidade com as reais necessidades dos Centros, ou Campi, ouvida a Administração Superior.

Art. 4º - Os docentes, desta IES, ocupantes de Cargos Administrativos deverão exercer as atividades de ensino, conforme o seguinte:

I - Reitor(a), Vice-Reitor(a), Pró-Reitores(as), Diretores de Unidades Universitária e Presidente do NUCEPE, carga horária semanal máxima de 04 (quatro) horas aula;

Parágrafo único: A carga horária estabelecida neste inciso poderá ser substituída por atividades de pesquisa ou atividade de extensão;

I - Coordenador de Curso de Graduação, Chefe de Coordenadoria, membros da CCPD, Assessoria Especial da Reitoria e Membros do NUCEPE carga horária semanal, mínima de 04 (quatro) horas aula e máxima de 08 (oito) horas aula semanais;



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN**

Art. 5º - A carga horária semanal mínima de 08 (oito) horas - aula tratando-se de docente submetido ao Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e Dedicção Exclusiva será admitida se o mesmo estiver desenvolvendo, efetivamente atividades de Pesquisa ou Extensão, aprovadas em Assembléia do Conselho de Centro e Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão com devido registro junto nos órgãos competentes.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Universitário e também *Ad Referendum* do CONSUN.

Art. 7º - Serão revogadas as disposições constantes na Resolução do CSEPE nº 004/95.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE


Maria Oneide Fialho Rocha
Reitora Pro Tempore